



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 839, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001.

Cria o ALMOXARIFADO CENTRAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º. Fica criado o Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de São Fidélis, destinado à guarda, conservação e controle de materiais.
- Artigo 2º. Cria-se o Cargo Comissionado de Coordenador de Almojarifado, símbolo DAS-V, responsável pelo setor.
- Artigo 3º. O Almojarifado Central está diretamente subordinado ao Setor de compras da Secretaria Municipal de Administração.
- Artigo 4º. Ao Coordenador de Almojarifado caberá a Prestação de Contas do setor, na forma da Legislação vigente.
- Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 02 de fevereiro de 2001.

DAVID LOUREIRO COELHO
PREFEITO